



DECRETO Nº 2.197, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera o § 2º do art. 1º do Decreto de 28 de outubro de 2011, que concede Aposentadoria por Invalidez à servidora Tereza Antonia Resinato, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), com fulcro na [Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003](#), na [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#), e na [Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005](#), que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

CONSIDERANDO o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, pleiteado por Tereza Antonia Resinato (autos administrativos nº 2018.03.00302R1 - 2019056937) motivado pelo direito ao reajuste paritário, concedido por meio do Parecer nº 1.223/2019/SUAD/PGM, homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do [Decreto de 28 de outubro de 2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

§ 2º Por força do § 2º do art. 41 da [Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005](#) e art. 7º da [Emenda Constitucional nº 41, de 2003](#), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 26 de novembro de 2013.

Palmas, 24 de maio de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas
(PreviPalmas)